

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação SME/COTIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

Este Termo de Referência tem a finalidade de adquirir computadores do tipo notebook para compor os Laboratórios de Educação Digital, Experimentação e Aprendizagem – LEDs da SME.

2. PREMISSAS TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos deverá obedecer as seguintes premissas:

- Qualidade: a realização de todos os trabalhos e intervenções necessárias no Ambiente Computacional deve ser pautada na premissa de que o usuário/público interno necessita ter credibilidade no Serviço prestado pela SME;
- **Disponibilidade**: o Ambiente Computacional deve garantir o acesso às informações demandadas pelos usuários, dentro dos requisitos de eficiência e perfeição técnica próprios a ambientes de alta confiabilidade;
- Integridade: as informações de interesse ou de uso corporativo devem ser disponibilizadas de forma completa, com precisão e regularidade;
- Confidencialidade: as informações sensíveis devem ter o acesso limitado conforme suas necessidades, a uma pessoa ou um grupo restrito de pessoas ou de órgãos e devem ser protegidas de ataques, internos ou externos, e de acessos ou intercepção não autorizados.
- **Integração**: solução integrada com o ambiente já existente para que não haja comprometimento do seu perfeito funcionamento, administração e uso.

3. SOLUÇÃO DESEJADA

Em consonância com o ordenamento jurídico vigente e lastreado no parque tecnológico existente, esse Termo de Referência prevê a quantidade máxima de **18.500** (**Dezoito Mil e Quinhentos**) equipamentos Notebooks **14'** conforme apêndice 1, para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços.

4. ADMISSIBILIDADE TÉCNICA DAS PROPOSTAS

4.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A OFERTA DE:

- 4.1.1. <u>Solução parcial</u>, assim entendida como a proposta fracionada em quantitativos inferiores ao estabelecido (artigo 23, § 7°, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- 4.1.2. <u>Solução desatualizada</u>, definida como aquela composta por produtos ou módulos descontinuados ou excluídos da lista de produtos suportados, assim entendidos como aqueles cujo processo de desenvolvimento, manutenção e aperfeiçoamento foi encerrado pelo fabricante.

4.2. Solução Superior

Será admitida solução superior assim compreendida como aquela que contenha equipamentos, acessórios, periféricos ou softwares com características técnicas e/ou funcionalidades adicionais e/ou superiores àquelas especificadas ou que contemple Serviços e/ou Garantias em condições superiores àquelas ora fixadas.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Recebimento Provisório

O Recebimento Provisório ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados a seguir:

Rua Casimiro de Abreu, 354 Vila Congonhas - São Paulo (SP) CEP 04624-111

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.2. Recebimento definitivo

O Recebimento Definitivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias

úteis, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento firmado pelo servidor responsável.

5.3 Garantia Contratual:

A garantia terá prazo de vigência de 36 meses, com exceção do componente bateria em que a garantia terá vigência de 12 meses, ambas contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

5.4 Dos prazos, das Condições e Local de Entrega do Objeto da Licitação

Os equipamentos objeto desse Registro de Preços deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A entrega dos equipamentos objeto desse Registro de Preços deverá ser realizada no local indicado no item 5.1 acima, respeitando as circunstâncias previstas nesse, correndo por conta da contratada eventuais despesas com seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e / ou previdenciários e todas as demais despesas e custos decorrentes do fornecimento.

5.5. Das Penalidades

- 5.5.1. Além das penalidades previstas no Edital e na legislação, a Contratada está sujeita à aplicação das penalidades especificadas a seguir:
- 5.5.1.1. Previamente à aplicação da penalidade, a Contratada será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5.1.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.
- 5.5.1.3. Caso sejam impostas multas à Contratada, o prazo para seu pagamento será de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5.1.4. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.
 - Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, São Paulo, SP, sala 201, COTIC, após o recolhimento em agência bancária do preço correspondente ao ato.
 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio

eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

- 5.5.1.5 A Contratada incidirá na mesma penalidade caso não apresente a documentação necessária para a assinatura do Contrato ou a retirada da nota de empenho.
- 5.5.1.6. Nestas hipóteses, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante das penas de impedimento temporária do direito de licitar e contratar com a administração por até cinco anos e de declaração de inidoneidade.
- 5.5.2. Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo fixado.
- 5.5.3. Os produtos entregues em desconformidade com as especificações exigidas, apenas poderão ser substituídos por uma vez, no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data de sua intimação, sem qualquer ônus para a SME.
- 5.5.4. Uma vez não atendidos aos requisitos editalícios que impeçam à Administração a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:
- a) calculada sobre o valor da parcela não executada, quando a entrega dos produtos ocorrer em desconformidade com o exigido;
- b) calculada sobre a quantidade de produto entregue irregularmente, quando o tipo de embalagem ou rotulagem estiver em desacordo com o solicitado;
- c) calculada sobre o valor da parcela entregue com atraso superior a quinze dias e inferior a trinta dias.
 - 5.5.5. Caberá multa de 20% (vinte por cento):
 - a) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do Contrato;
- b) sobre o valor da parcela não fornecida ou entregue com atraso superior a trinta dias.
- 5.5.6. Caberá multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues quando for constatado que os produtos apresentam características alteradas ou distorcidas em relação ao estabelecido nas especificações técnicas, qualidade comprometida ou dissonância com as especificidades contratuais.
- 5.5.6.1. A Administração poderá rescindir de imediato o Contrato, caso a Contratada venha a reincidir nas infrações elencadas neste subitem, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.
- 5.5.7. Caberá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula contratual não amparado por regra específica.
 - 5.5.8. Sem prejuízo da aplicação de multa à Contratada, se a infração cometida

caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda ser aplicadas, a critério da administração, as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

5.5.9. Caberá à SME, a eventual aplicação das penalidades ou sua dispensa, devendo a unidade requisitante informar se a infração ocorreu por culpa da Contratada ou por força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, conforme o caso.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da Licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação da quantidade fornecida, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- 6.2. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos serviços de suporte e garantia, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento);
- 6.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- 6.4. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser acompanhado por cópias das notas fiscais correspondentes;
- 6.5.Quando o Licitante não for o próprio Fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o Edital, autorizando a Empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;
- 6.6. Não serão aceito somatória de certificados para comprovação;

7. Fiscalização do Contrato

- 7.1.O preço dos equipamentos ofertados contempla todas e quaisquer despesas decorrentes da contratação, inclusive com licenciamento do direito de uso, tributos, encargos e taxas de qualquer natureza;
- 7.2. O Contratante exercerá o <u>acompanhamento e fiscalização</u> da execução do objeto contratado, por meio dos seguintes agentes formalmente designados:
- a) <u>Comissão de Recebimento de Materiais</u> responsável pelo recebimento dos Equipamentos, acompanhados da respectiva documentação legal e técnica;
- b) <u>Gestor do Contrato</u> responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações relativas à validade técnica (garantia);

São Paulo, 22 de setembro de 2017.

MARCOS MUNGO
Coordenador